



EDITAL DO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024 – SEMAP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024- SEMAP

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA- SEMAP, pessoa jurídica de Direito Público, através do Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 054/2024-SEMAP, de 21 de outubro de 2024, tornam público a todos os interessados, que realizará licitação, na modalidade de Concorrência Pública em sua forma ELETRÔNICA, do tipo MAIOR VALOR DE OUTORGA POR LOTE, MODO DE DISPUTA ABERTO, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 433 de março de 2023, Lei 8.987 de 13 de fevereiro de 1995 e; Lei Municipal Nº 20.056 de 04 de julho de 2016 e as exigências estabelecidas neste Edital. Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Concorrência Pública, por meio de Sistema Eletrônico PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública da Concorrência Pública Eletrônica, por meio de Sistema Eletrônico Portal de Compras Públicas.

DATA DA SESSÃO: 14/11/2024

HORÁRIO: 9h (horário de Brasília/DF)

LOCAL: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br

1. DO OBJETO

CONCESSÃO DE USO A TÍTULO ONEROSO, MEDIANTE PAGAMENTO MENSAL PARA EXPLORAÇÃO ECONOMICA, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO DOS MERCADOS MUNICIPAL CENTRAL, MODELO, TUPAIULÂNDIA, DA PRAINHA, E MERCADÃO 2000 NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM PA. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.1 Descrição do Objeto: Concessão de uso à título oneroso, mediante pagamento mensal para exploração econômica, operação e manutenção dos 732 (setecentos e trinta e dois) espaços públicos nos mercados: Municipal Central e Modelo, Tupaiulândia, Prainha, Mercadão 2000, Vila Arigó e Santana no Município de Santarém –PA

1.2 A cidade de Santarém, situa-se a 2º 24" 52" de latitude sul e 54º 42" 36" de longitude oeste, na região do oeste paraense, na mesma região do Baixo Amazonas, na microrregião de Santarém e localiza-se na margem direita do rio Tapajós, na sua confluência com o rio Amazonas.

1.3. A LICITAÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM LOTES, CONFORME TABELA CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA.

1.4. O critério de julgamento adotado será o **MAIOR VALOR DE OUTORGA POR LOTE**, observadas as exigências contidas Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

1.5. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante neste edital e a descrição do objeto constante no site compras governamentais, prevalecerá, sempre a descrição constante do Projeto Básico, Anexo I deste edital.

1.6 - DAS VISITAS TÉCNICAS

1.6.1. Para fins de apresentação da Proposta de Preços, é recomendável ao Proponente a realização de visita técnica, destinada à verificação *in loco* das condições, natureza e mensuração dos materiais e equipamentos necessários à execução do Contrato, sempre com o acompanhamento de



profissional técnico do Poder Concedente.

1.6.2. Caberá a cada Proponente providenciar o agendamento da visita técnica a que se refere o subitem anterior, devendo fazê-lo com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da data do agendamento pretendido, por meio de solicitação dirigida ao seguinte endereço eletrônico: licita.semmap@hotmail.com.

1.6.3. Cada Proponente, isoladamente ou em Consórcio, poderá designar no máximo 2 (dois) representantes para o acompanhamento da visita técnica agendada, podendo solicitar quantas visitas técnicas desejar, respeitadas os prazos dos subitens anteriores.

1.6.4. A realização de visita técnica não é condição obrigatória para a participação na Licitação, reputando-se, porém, que os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços foram elaborados com perfeito conhecimento, pelos Proponentes, da área da concessão no estado em que se encontra, os quais não poderão invocar qualquer insuficiência de dados a ela relacionados como óbice para a participação na Licitação ou para a plena execução do Contrato.

1.6.5. Independentemente da realização de visita técnica o Proponente deverá apresentar declaração quanto ao perfeito conhecimento da área da concessão, nos termos do Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento da Área Da Concessão, constante no Anexo III – Modelos e Declarações, que deverá ser anexado no sistema de compras do município.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO

2.1. Poderão participar desta Concorrência Pública, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que esteja localizada na área metropolitana do município de Santarém (Decreto 506/2024), que atendam todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

2.1.3. Os licitantes deverão utilizar login e senha para acesso ao Sistema.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6.12. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

2.6.13. Pessoa física ou jurídica que se encontre fora da área Metropolitana do Município de Santarém previsto no Decreto 506/2024 GAP-PMS de 06 de agosto de 2024.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou



jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021

A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.12. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA PÚBLICA, A LICITANTE MARCARÁ NO CHECKBOX (QUADRADINHO) DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

2.12.1. Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que a sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

2.12.2. Que em cumprimento ao exigido no edital, até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.12.3. Que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos nos termos do inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/21;

2.12.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

2.12.5. A declaração de enquadramento como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, será assinalada pela opção SIM ou NÃO;

2.12.6. A declaração de cumprimento ao edital, que concorda em oferecer garantia nos produtos negociados, será assinalada somente quando exigido Seguro Garantia.

2.13. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.2. O envio da proposta, e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.3. É obrigatório que os licitantes vencedores apresentem todos os documentos de habilitação exigidos no item 7. DA HABILITAÇÃO neste edital, ainda que seja juntado SICAF.

3.3.1. O licitante deverá encaminhar a proposta escrita em papel timbrado da empresa nos termos do Anexo III.

3.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Concorrência Pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os



documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

3.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação dos licitantes vencedores somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do LOTE;

4.1.2. Marca e Fabricante se couber;

4.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.1.4. Quando for o caso o número do registro ou inscrição do no órgão competente;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto do certame.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.6.1. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, o preço já decorrente da aplicação do valor ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.6.

4.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos Tribunais de Contas competente e demais Órgão de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.8. A proposta escrita anexada ao sistema deverá conter todas as informações solicitadas acima, além de ser feita em papel timbrado da licitante, de acordo com o Anexo III - Modelo de Proposta.

5. DA ABERTURA

DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, MODO DE DISPUTA E FORMULAÇÃO DE LANCES E ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA



5.1. ABERTURA DA SESSÃO

5.1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados neste Edital.

5.1.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública

5.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.2.1. O Agente de contratação verificará as propostas apresentadas desclassificando aquelas identifique o licitante;

5.2.2. O Agente de contratação desclassificará as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

5.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.2.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.2.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de contratação e os licitantes.

5.3. DISPUTA DE LANCES

5.3.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

5.3.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, do Lote.

5.3.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.3.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo).

5.3.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.



5.3.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.4. MODO DE DISPUTA

5.4.1. O modo de disputa será adotado **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

a) A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

b) Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

c) No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

d) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

e) Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.4.2. Caso seja adotado para o envio de lances na Concorrência Pública Eletrônica, o modo de disputa **“fechado e aberto”** poderá participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

a) Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.4.2 poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

b) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

c) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

d) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

e) Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

f) Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.4.3. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.4.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido



e registrado em primeiro lugar.

5.4.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.4.6. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Pública, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.4.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.4.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta

5.4.9. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.4.9.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.4.9.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.4.9.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.4.9.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta

5.4.10. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.4.10.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



5.4.10.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.4.11. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.4.11.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.4.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.4.11.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.4.12. DA PROPOSTA REAJUSTADA

5.4.12.1. O Agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.4.12.2. É facultado ao Agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.4.12.3. A proposta readequada deverá atender a todas as exigências descritas no item 4 deste Edital

5.4.12.4. O não envio da proposta reajustada ensejará a desclassificação da licitante.

5.4.13. Após a negociação do preço, o Agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO.

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, e mediante atendimento dos requisitos de habilitação descritos neste edital.

6.2. Constatada a existência de sanção no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas -



CEIS ou no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de contratação verificará se faz jus ao benefício.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de contratação, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre-preço considerará o seguinte:

6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a (s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação das licitantes será verificada, mediante análise de todos os documentos de habilitação anexados ao Sistema, pelo Agente de contratação e sua Equipe de Apoio, em conformidade com o Edital.

7.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



7.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.4.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

7.8. A verificação pelo Agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.8.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.9. A verificação no SICAF ou outro Cadastro de Fornecedores ou ainda a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor

7.9.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.9.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes e-ficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.8.1.



7.13. As empresas licitantes deverão apresentar independente de SICAF ou outro Cadastro de Fornecedores certificado, TODA a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

7.14. Habilitação Jurídica:

7.14.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.14.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

7.14.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.14.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.14.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.14.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.14.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

7.14.8. Associação: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente registrado no órgão competente;

7.14.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.14.10. No caso de exercício de atividade de compatível com o objeto da licitação: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

7.14.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de **todas** as alterações ou da consolidação respectiva;

7.15. Qualificação Técnica

7.15.1. Atestado de capacidade técnica comprovando que a licitante executou ou está executando serviços com características semelhantes, ou compatíveis com o objeto desta licitação, através de atestados e/ou certidões, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

7.15.2. O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, contendo seu nome, CPF ou RG e sua função;

7.15.3. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;



7.15.4. Em caso de Associação, o atestado de capacidade técnica poderá ser comprovado em nome de seus associados, na condição de permissionários, que tenham executado ou está executando serviços de características semelhantes, ou compatíveis com o objeto desta licitação.

7.16. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

7.16.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.16.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.16.3. Regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional

7.16.4. Regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.16.5. Regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.16.6. Regularidade com Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

7.16.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.16.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.16.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal

7.17. Habilitação Econômico-financeira

7.17.1. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

7.17.1.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

7.17.1.2. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

7.17.2. Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas devem apresentar o



balanço patrimonial, não restando a obrigação do registro na Junta Comercial do Estado da licitante. Devendo, no entanto, apresentá-lo devidamente assinado pelo Contador e o representante legal da empresa.

7.17.3. Em se tratado de MEI, estas deverão apresentar balanço patrimonial de acordo com Acórdão 133/2022 Plenário TCU.

7.17.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.17.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos

7.17.6. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor

7.18. Documentos de habilitação complementares

7.18.1. As empresas licitantes deverão apresentar as seguintes certidões/declarações negativas, expedidas pelos Órgãos abaixo, como documentos complementares de habilitação:

7.18.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

7.18.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

7.18.1.3. Lista de Inidôneos (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO>), mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

7.19. Em se tratando de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

7.19.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

7.19.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

7.19.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

7.19.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

7.19.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

7.19.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

7.19.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7.19.8. A Associação deverá possuir no mínimo 05 anos de fundação, bem como, deverá possuir



como membros associados o percentual de 50% (cinquenta por cento) de permissionários do lote pretendido.

7.20. Demais informações:

7.20.1 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

7.21. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.21.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.22. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.23. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.24. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.25. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.26. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.27. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



8.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste Edital e no sítio eletrônico: www.santarem.pa.gov.br.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame via sistema do Portal de Compras Públicas;

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame

10 - DO REGIME DA CONCESSÃO

10.1. Todos os serviços a serem realizados pela Concessionária serão fiscalizados por prepostos da fiscalização da SEMAP devidamente credenciados, obrigando-se a Contratada a permitir e facilitar o exercício da fiscalização pelo livre acesso às dependências e às instalações da concessionária e bem assim prestar informações de natureza técnica, operacional, econômica, financeira, jurídica e contábil, vinculadas à concessão, nos prazos que lhes forem assinalados.

10.2. A Concessionária responderá pelos prejuízos causados ao poder público, aos usuários ou a terceiros, sem que a fiscalização exercida pela SEMAP atenua, limite ou exclua essa responsabilidade.



10.3. A Concessão de que trata este edital reger-se-á pelos princípios e preceitos da Lei Federal nº 8.987, de 13.02.95 e demais legislações aplicáveis, por suas cláusulas e pelas do correspondente do Contrato de Concessão.

10.4. A Concessão a ser outorgada pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, que satisfaça as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e cortesia na sua prestação e modicidade nas tarifas.

11 – DO PAGAMENTO DA OUTORGA

115. O Pagamento da Outorga proposta será feita a partir do 13º mês da Concessão.

11.1.1. As parcelas da Outorga serão pagas anualmente, da seguinte forma: a primeira parcela será paga em até 10 (dez) dias após o término do 12º (décimo segundo) mês contado da Data de Assunção, e as demais serão pagas a cada 12 (doze) meses.

11.2. O pagamento da Outorga se dará no momento da apresentação dos demonstrativos contábeis, conforme o item 6.2.3. da Minuta do Contrato.

11.3. A Outorga terá como base a receita bruta referente ao ano-calendário completo da concessão, contado a partir da Data de Eficácia, seguindo, a partir de então, a alíquota mínima de 3% da receita bruta anual.

11.3.3. Para fins do presente item, será considerada receita bruta qualquer receita auferida pela Concessionária a título de Remuneração, nos termos do presente Edital e Contrato.

11.3.4. O cálculo da Outorga será feito pela Concessionária, com base nos levantamentos contábeis do período conforme o item 7.2 da Minuta do Contrato.

11.3.5. O Poder Concedente poderá discordar dos valores indicados ou pagos pela Concessionária e solicitar sua correção e complementação, garantido à Concessionária o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.3.6. Ao final do processo administrativo para averiguação dos fatos, a complementação de pagamentos poderá se dar por meio da execução de garantia, ou por cobrança específica.

11.3.7. O Poder Concedente poderá utilizar, a seu critério, o auxílio de auditoria para apurar os valores efetivamente arrecadados a título de Outorga, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.4. O pagamento será feito mediante depósito em conta corrente a ser formal e previamente informada pelo Poder Concedente.

11.5. Caso a Concessionária não efetue o pagamento no prazo assinalado, além da atualização monetária até a data do pagamento, incidirão sobre a parcela atualizada juros de 1% ao mês pro rata e multa de 2% (dois por cento).

12 - DA GARANTIA

12.1. Para assinatura do Contrato de Concessão a Proponente vencedora restará Garantia de Execução Contratual, nos termos previstos no CONTRATO, no valor igual a 1% (cinco por cento) do Valor Global do Contrato.

12.2. O cancelamento, a cassação ou o cancelamento do Contrato de Concessão por infrações previstas pela Lei Federal nº 8.987/95, ou outra legislação que venha a sucedê-los, implicará na



execução da garantia para ressarcimento dos prejuízos sofridos pelo Poder Concedente.

12.3. O término ou extinção do serviço por motivo não resultante da aplicação de penalidades motivará a devolução da caução à concessionária, mediante requerimento ao Poder Concedente.

12.4. A garantia será prestada em qualquer das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro, ou em título da dívida pública;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro-garantia.

13 - DO CONTRATO E DAS OBRIGAÇÕES

13.1. As disposições deste Edital e seus anexos, o respectivo processo administrativo, a proposta da Proponente vencedora e os documentos dela integrantes, farão parte do contrato para todos os efeitos legais, independentemente da sua transcrição.

13.2. O Poder Concedente convocará a Proponente vencedora para assinar o Contrato dentro de 10 (dez) dias úteis a partir da homologação da licitação.

13.3. A Proponente vencedora que deixar de comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de 30 (trinta) dias de sua convocação, decairá do direito à contratação sem prejuízo das sanções legais.

13.4. Decorridos os prazos estabelecidos neste Edital sem que haja convocação, ou não havendo razão justificadora da delonga, ficam as Proponentes desobrigadas dos compromissos assumidos, desde que o requeiram formalmente.

13.5. A Proponente vencedora firmará contrato com a Prefeitura de Santarém, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAP, no prazo acima determinado, observados os princípios e preceitos da Lei Federal nº 8.987/95, e, no que couber, Lei Federal nº 14.133/21, suas alterações, e demais legislações específicas e pertinentes à matéria e às condições estabelecidas neste Edital.

13.6. Na paralisação da Concessão, por interesse da Administração, sem que a Concessionária tenha dado causa, fará a mesmo jus à reposição integral do prazo em que o Contrato esteve paralisado.

13.7. Reserva-se o Poder Concedente o direito de intervir na operação do Mercados quando ficar comprovada a incapacidade técnica, administrativa ou deficiência de pessoal e equipamentos, sem que do ato resulte o direito da concessionária pleitear indenização, seja a que título for.

13.8. Assinado o contrato, será expedida a Ordem de Entrega e Recebimento dos Mercados objetos deste Edital.

13.9. O Poder Concedente se obriga a transferir para a Concessão toda e qualquer nova operação ou manutenção que venha a ser implantada no espaço

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Da sessão pública da Concorrência Pública divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico e na transparência do município.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de contratação.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. A transferência da concessão ou do controle societário da Concessionária sem prévia anuência do Poder Concedente implicará na caducidade da concessão.

14.10. A Concessionária poderá, desde que autorizada pela SEMAP, contratar com terceiros o desenvolvimento e a execução de atividades acessórias e complementares à concessão.

14.11. É facultado ao agente de contratação, em qualquer fase da licitação, solicitar dos Proponentes esclarecimentos ou informações complementares, bem como a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.12. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do agente de contratação.

14.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.14. Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir Proponente, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

14.15. A licitação poderá ser revogada ou anulada, consoante o estabelecido no art. 71 da Lei Federal 14.133/21.

14.16. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço www.santarem.pa.gov.br, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

14.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15 - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da comarca de Santarém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Edital, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CLC

 licitacoes@santarem.pa.gov.br

AV. Dr. Anyisio Chaves nº 853 - Aeroporto Velho - CEP 68.030-970

Anexo I: Projeto Básico

Anexo II: Minuta do Contrato

Anexo III: Modelo de Proposta de Preços

Santarém, 23 de outubro de 2024.

**BRIAN LIMA DOS SANTOS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº 054/2024-SEMAP**



ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Órgão: Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEMAP

CNPJ: 05.182.233/0008-42

Endereço: Av. Marechal Rondon, nº 873 – Prainha

CEP: 68.005-120

Cidade: Santarém-PA

2. DO OBJETO

2.1 OBJETO: CONCESSÃO DE USO A TÍTULO ONEROSO, MEDIANTE PAGAMENTO MENSAL PARA EXPLORAÇÃO ECONOMICA, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO DOS MERCADOS MUNICIPAL CENTRAL, MODELO, TUPAIULÂNDIA, PRAINHA, MERCADÃO 2000, VILA ARIGÓ E SANTANA, NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PA.

2.2 Descrição do Objeto: Concessão de uso à título oneroso, mediante pagamento mensal para exploração econômica, operação e manutenção dos 732 (setecentos e trinta e dois) espaços públicos nos mercados: Municipal Central e Modelo, Tupaiulândia, Prainha, Mercadão 2000, Vila Arigó e Santana, no Município de Santarém –PA

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 Constitui fato evidente a necessidade de ocupação dos diversos boxes disponíveis para atividades e comércios úteis, visando atender as necessidades dos usuários dos Mercados Municipais, no município de Santarém.

3.2 Considerando a realização de diversas reuniões envolvendo as entidades interessadas em contribuir para a regularização da exploração desses espaços, bem como os ocupantes dos referidos “boxes”, onde se pontuou inúmeras situações como, por exemplo, as regras de transição para que os ocupantes pudessem se preparar para a realização de processo licitatório. Resultando assim, em assinatura de documentos de suma importância, bem como o TAC – Termo de Ajustamento de Conduta Nº 001/2015 MP/9ª PJ/STM, o qual estamos tendo embasamento para a realização de processo licitatório.

3.3 Considerando a necessidade em cumprir com o que foi estabelecido no TAC, onde determinou que até o ano de 2025, todos os espaços públicos dentro dos mercados municipais (Boxes) deverão ser utilizados através de processo licitatório. Feito visita técnica e posterior levantamento, detectou-se a existência de boxes vazios, quais estarão disponíveis para uso posterior a realização de procedimento licitatório.

3.4 Os Espaços Públicos/Boxes estão localizados nos mercados municipais, fato que ensejará aos usuários maior comodidade e ganho.

4. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

4.1 Dos lotes disponíveis:



LOTE 01 – MERCADO MUNICIPAL PRAINHA

ITEM	MERCADO	BOXE	M²	ATIVIDADES	ÁREA
1	PRAINHA	01	16,00	FARINHA E CEREAIS	EXTERNA
2	PRAINHA	02	16,00	FARINHA E CEREAIS	EXTERNA
3	PRAINHA	03	16,00	FRUTAS E VERDURAS	EXTERNA
4	PRAINHA	04	16,00	FRUTAS E VERDURAS	EXTERNA
5	PRAINHA	05	16,00	FRUTAS E VERDURAS	EXTERNA
6	PRAINHA	06	16,00	COMÉRCIO GERAL	EXTERNA
7	PRAINHA	07	16,00	COMÉRCIO GERAL	EXTERNA
8	PRAINHA	08	16,00	COMÉRCIO GERAL	EXTERNA
9	PRAINHA	09	16,00	FRUTAS E VERDURAS	EXTERNA
10	PRAINHA	10	16,00	LANCHE	EXTERNA
11	PRAINHA	12	8,40	PEIXE	INTERNA
12	PRAINHA	11	8,40	PEIXE	INTERNA
13	PRAINHA	10	8,40	PEIXE	INTERNA
14	PRAINHA	09	4,20	PEIXE	INTERNA
15	PRAINHA	08	4,20	PEIXE	INTERNA
16	PRAINHA	07	4,20	CARNE/VÍSCERAS	INTERNA
17	PRAINHA	06	4,20	CARNE/VÍSCERAS	INTERNA
18	PRAINHA	05	4,20	CARNE/VÍSCERAS	INTERNA
19	PRAINHA	17	4,20	CARNE/VÍSCERAS	INTERNA
20	PRAINHA	18	4,20	CARNE/VÍSCERAS	INTERNA
21	PRAINHA	19	4,20	CARNE/VÍSCERAS	INTERNA
22	PRAINHA	14	4,20	PEIXE	INTERNA
23	PRAINHA	15	4,20	PEIXE	INTERNA
24	PRAINHA	16	4,20	PEIXE	INTERNA
25	PRAINHA	13	4,20	PEIXE	INTERNA
26	PRAINHA	01A	8,40	CARNE/VÍSCERAS	INTERNA
27	PRAINHA	01B	8,40	CARNE/VÍSCERAS	INTERNA
28	PRAINHA	02	8,40	CARNE/VÍSCERAS	INTERNA
29	PRAINHA	03	8,40	CARNE/VÍSCERAS	INTERNA
30	PRAINHA	04	8,40	CARNE/VÍSCERAS	INTERNA

LOTE 02 - MERCADO MUNICIPAL TUPAIULÂNDIA

ITEM	MERCADO	BOXE	M²	ATIVIDADES	ÁREA
1	TUPAIULÂNDIA	01	9,00	FRUTAS/VERDURAS	INTERNA
2	TUPAIULÂNDIA	02	9,00	FRUTAS/VERDURAS	INTERNA
3	TUPAIULÂNDIA	03	9,00	COMÉRCIO	INTERNA
4	TUPAIULÂNDIA	04	9,00	PEIXE	INTERNA
5	TUPAIULÂNDIA	05	9,00	PEIXE	INTERNA
6	TUPAIULÂNDIA	06	9,00	CARNES/VÍSCERAS	INTERNA
7	TUPAIULÂNDIA	07	9,00	CARNES/VÍSCERAS	INTERNA
8	TUPAIULÂNDIA	08	9,00	CARNES/VÍSCERAS	INTERNA
9	TUPAIULÂNDIA	09	9,00	ALIMENTAÇÃO	INTERNA
10	TUPAIULÂNDIA	10	9,00	ALIMENTAÇÃO	INTERNA
11	TUPAIULÂNDIA	11	9,00	ALIMENTAÇÃO / AÇAÍ	INTERNA
12	TUPAIULÂNDIA	12	9,00	COMÉRCIO GERAL /	INTERNA



				GALINHA	
13	TUPAIULÂNDIA	13	9,00	TEMPEROS	INTERNA

LOTE 03 - MERCADO MUNICIPAL CENTRAL E MODELO

ITEM	MERCADO	BOXE	M²	ATIVIDADES	ÁREA
1	MODELO	011	29,20	COMÉRCIO GERAL	EXTERNA
2	MODELO	012	21,00	COMÉRCIO GERAL	EXTERNA
3	MODELO	013/014	21,60	COMÉRCIO GERAL	EXTERNA
4	MODELO	015	19,44	COMÉRCIO GERAL	EXTERNA
5	MODELO	016	8,50	LANCHE	EXTERNA
6	MODELO	017	8,50	COMÉRCIO GERAL	EXTERNA
7	MODELO	04	4,70	HORTIFRUTI	INTERNA
8	MODELO	05	4,70	HORTIFRUTI	INTERNA
9	MODELO	06	4,70	HORTIFRUTI	INTERNA
10	MODELO	07	4,70	HORTIFRUTI	INTERNA
11	MODELO	08	4,70	HORTIFRUTI	INTERNA
12	MODELO	01	6,25	VERDURAS	INTERNA
13	MODELO	02	6,25	VERDURAS	INTERNA
13	MODELO	03	6,25	VERDURAS	INTERNA
14	MODELO	02	16,72	ESTIVA	EXTERNA
15	MODELO	03	8,36	ESTIVA	EXTERNA
16	MODELO	04	8,36	ESTIVA	EXTERNA
17	MODELO	05	7,98	ESTIVA	EXTERNA
18	MODELO	06	7,22	ESTIVA	EXTERNA
19	MODELO	07	7,22	ESTIVA	EXTERNA
20	MODELO	08	7,22	COMÉRCIO GERAL	EXTERNA
21	MODELO	09	8,37	COMÉRCIO GERAL	EXTERNA
22	MODELO	10	7,80	CONFECÇÕES	EXTERNA
23	MODELO	11	7,36	CONFECÇÕES	EXTERNA
24	MODELO	12	7,02	COMÉRCIO GERAL	EXTERNA
25	MODELO	38	3,64	PEIXE	INTERNA
26	MODELO	37	3,64	PEIXE	INTERNA
27	MODELO	36	3,64	PEIXE	INTERNA
29	MODELO	35	3,64	PEIXE	INTERNA
30	MODELO	34	3,64	PEIXE	INTERNA
31	MODELO	33	3,64	PEIXE	INTERNA
32	MODELO	32	3,64	PEIXE	INTERNA
33	MODELO	31	3,64	PEIXE	INTERNA
34	MODELO	30	3,64	PEIXE	INTERNA
35	MODELO	29	3,64	PEIXE	INTERNA
36	MODELO	28	3,64	PEIXE	INTERNA
37	MODELO	27	3,64	PEIXE	INTERNA
38	MODELO	26	3,64	PEIXE	INTERNA
39	MODELO	25	3,64	PEIXE	INTERNA
40	MODELO	24	3,64	PEIXE	INTERNA
41	MODELO	23	3,64	PEIXE	INTERNA
42	MODELO	22	3,64	GELO	INTERNA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CLC

licitacoes@santarem.pa.gov.br

AV. Dr. Anysio Chaves nº 853 - Aeroporto Velho - CEP 68.030-970

43	MODELO	21	3,64	PEIXE	INTERNA
44	MODELO	20	3,64	PEIXE	INTERNA
45	MODELO	19	3,64	PEIXE	INTERNA
46	MODELO	18	3,64	PEIXE	INTERNA
47	MODELO	17	3,64	PEIXE	INTERNA
48	MODELO	16	3,64	PEIXE	INTERNA
49	MODELO	15	3,64	PEIXE	INTERNA
50	MODELO	14	3,64	PEIXE	INTERNA
51	MODELO	13	3,64	PEIXE	INTERNA
52	MODELO	12	3,64	PEIXE	INTERNA
53	MODELO	11	3,64	PEIXE	INTERNA
54	MODELO	10	3,64	PEIXE	INTERNA
55	MODELO	09	3,64	PEIXE	INTERNA
56	MODELO	08	3,64	PEIXE	INTERNA
57	MODELO	07	3,64	PEIXE	INTERNA
58	MODELO	06	3,64	PEIXE	INTERNA
59	MODELO	05	3,64	PEIXE	INTERNA
60	MODELO	04	3,64	PEIXE	INTERNA
61	MODELO	03	3,64	PEIXE	INTERNA
62	MODELO	02	3,64	PEIXE	INTERNA
63	MODELO	01	3,64	PEIXE	INTERNA
64	MODELO	007/008	35,84	COMÉRCIO GERAL	EXTERNO
65	MODELO	006	11,60	COMÉRCIO GERAL	EXTERNA
66	MODELO	005 A	21,83	COMÉRCIO GERAL	EXTERNA
67	MODELO	004	18,90	COMÉRCIO GERAL	EXTERNA
68	MODELO	003	40,60	COMÉRCIO GERAL	EXTERNA
69	MODELO	001	17,02	LANCHE	EXTERNA
70	MODELO	005 B	5,28	COMÉRCIO GERAL	EXTERNA
71	MODELO	01	3,50	LANCHE	EXTERNA
72	MODELO	02	3,50	LANCHE	EXTERNA
73	MODELO	03	3,50	LANCHE	EXTERNA
74	MODELO	04	3,50	LANCHE	EXTERNA
75	MODELO	05	3,50	LANCHE	EXTERNA
76	MODELO	01	5,06	CONFECÇÕES	EXTERNA
77	MODELO	02	5,06	CONFECÇÕES	EXTERNA
78	MODELO	03	5,06	CONFECÇÕES	EXTERNA
79	MODELO	04	5,06	CONFECÇÕES	EXTERNA
80	MODELO	05	5,06	CONFECÇÕES	EXTERNA
81	MODELO	06	5,06	CONFECÇÕES	EXTERNA
82	MODELO	07	5,06	CONFECÇÕES	EXTERNA
83	MODELO	08	5,06	CONFECÇÕES	EXTERNA
84	MODELO	09	5,06	CONFECÇÕES	EXTERNA
85	MODELO	10	5,06	CONFECÇÕES	EXTERNA
86	MODELO	11	5,06	CONFECÇÕES	EXTERNA
87	MODELO	12	5,06	CONFECÇÕES	EXTERNA
88	MODELO	13	5,06	CONFECÇÕES	EXTERNA
89	MODELO	14	5,06	CONFECÇÕES	EXTERNA
90	MODELO	15	5,06	COMÉRCIO GERAL	EXTERNA
91	MODELO	16	5,06	COMÉRCIO GERAL	EXTERNA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CLC

licitacoes@santarem.pa.gov.br

AV. Dr. Anysio Chaves nº 853 - Aeroporto Velho - CEP 68.030-970

92	MODELO	17	5,06	COMÉRCIO GERAL	EXTERNA
93	MODELO	18	5,06	COMÉRCIO GERAL	EXTERNA
94	MODELO	19	5,06	CONFECÇÕES	EXTERNA
95	MODELO	20	5,06	CONFECÇÕES	EXTERNA
96	MODELO	21	5,06	COMÉRCIO GERAL	EXTERNA
97	MODELO	22	5,06	COMÉRCIO GERAL	EXTERNA
98	MODELO	23	5,06	COMÉRCIO GERAL	EXTERNA
99	MODELO	24	5,06	COMÉRCIO GERAL	EXTERNA
100	MODELO	25	5,06	COMÉRCIO GERAL	EXTERNA
101	MODELO	26	5,06	COMÉRCIO GERAL	EXTERNA
102	MODELO	27	5,06	COMÉRCIO GERAL	EXTERNA
103	MODELO	28	5,06	CONFECÇÕES	EXTERNA
104	MODELO	29	5,06	COMÉRCIO GERAL	EXTERNA
105	MODELO	30	5,06	COMÉRCIO GERAL	EXTERNA
106	MODELO	31	5,06	COMÉRCIO GERAL	EXTERNA
107	MODELO	32	5,06	COMÉRCIO GERAL	EXTERNA
108	MODELO	33	5,06	COMÉRCIO GERAL	EXTERNA
109	MODELO	36	5,06	CONFECÇÕES	EXTERNA
110	MODELO	35	5,06	CONFECÇÕES	EXTERNA
111	MODELO	34	5,06	CONFECÇÕES	EXTERNA
112	CENTRAL	019C	53,50	COMÉRCIO GERAL	EXTERNA
113	CENTRAL	SIN	26,18	COMÉRCIO GERAL	EXTERNA
114	CENTRAL	018A	53,90	COMÉRCIO GERAL	EXTERNA
115	CENTRAL	018	26,18	COMÉRCIO GERAL	EXTERNA
116	CENTRAL	016	26,18	COMÉRCIO GERAL	EXTERNA
117	CENTRAL	021	26,18	COMÉRCIO GERAL	EXTERNA
118	CENTRAL	023	13,86	COMÉRCIO GERAL	EXTERNA
119	CENTRAL	024	13,86	COMÉRCIO GERAL	EXTERNA
120	CENTRAL	026	16,72	COMÉRCIO GERAL	EXTERNA
121	CENTRAL	S/N	18,92	COMÉRCIO GERAL	EXTERNA
122	CENTRAL	027	13,86	COMÉRCIO GERAL	EXTERNA
123	CENTRAL	028	13,86	COMÉRCIO GERAL	EXTERNA
124	CENTRAL	F	16,76	COMÉRCIO GERAL	EXTERNA
125	CENTRAL	01	11,89	CONFECÇÕES	EXTERNA
126	CENTRAL	02	11,89	COMÉRCIO GERAL	EXTERNA
127	CENTRAL	03	11,89	COMÉRCIO GERAL	EXTERNA
128	CENTRAL	04	11,89	COMÉRCIO GERAL	EXTERNA
129	CENTRAL	05	11,89	COMÉRCIO GERAL	EXTERNA
130	CENTRAL	06	11,89	COMÉRCIO GERAL	EXTERNA
131	CENTRAL	07	11,89	COMÉRCIO GERAL	EXTERNA
132	CENTRAL	08	11,89	COMÉRCIO GERAL	EXTERNA
133	CENTRAL	09	11,89	COMÉRCIO GERAL	EXTERNA
134	CENTRAL	10	11,89	COMÉRCIO GERAL	EXTERNA
135	CENTRAL	11	11,89	COMÉRCIO GERAL	EXTERNA
136	CENTRAL	12	11,89	COMÉRCIO GERAL	EXTERNA
137	CENTRAL	17	3,80	VARIEDADES	EXTERNA
138	CENTRAL	16	3,80	VARIEDADES	EXTERNA
139	CENTRAL	15	3,80	VARIEDADES	EXTERNA
140	CENTRAL	14	3,80	VARIEDADES	EXTERNA
141	CENTRAL	13	3,80	VARIEDADES	EXTERNA
142	CENTRAL	12	3,80	VARIEDADES	EXTERNA
143	CENTRAL	11	3,80	VARIEDADES	EXTERNA



144	CENTRAL	10	3,80	VARIEDADES	EXTERNA
145	CENTRAL	09	3,80	VARIEDADES	EXTERNA
146	CENTRAL	08	3,80	VARIEDADES	EXTERNA
147	CENTRAL	07	3,80	VARIEDADES	EXTERNA
148	CENTRAL	06	3,80	VARIEDADES	EXTERNA
149	CENTRAL	05	3,80	VARIEDADES	EXTERNA
150	CENTRAL	04	3,80	VARIEDADES	EXTERNA
151	CENTRAL	03	3,80	VARIEDADES	EXTERNA
152	CENTRAL	02	3,80	VARIEDADES	EXTERNA
153	CENTRAL	01	3,80	VARIEDADES	EXTERNA
154	CENTRAL	01	1,50	BIJUTERIAS	EXTERNA
155	CENTRAL	02	1,50	BIJUTERIAS	EXTERNA
156	CENTRAL	03	1,50	BIJUTERIAS	EXTERNA
157	CENTRAL	04	1,50	BIJUTERIAS	EXTERNA
158	CENTRAL	05	1,50	BIJUTERIAS	EXTERNA
159	CENTRAL	06	1,50	BIJUTERIAS	EXTERNA
160	CENTRAL	07	1,50	BIJUTERIAS	EXTERNA
161	CENTRAL	08	1,50	BIJUTERIAS	EXTERNA
162	CENTRAL	09	1,50	BIJUTERIAS	EXTERNA
163	CENTRAL	10	1,50	BIJUTERIAS	EXTERNA
164	CENTRAL	11	1,50	BIJUTERIAS	EXTERNA
165	CENTRAL	12	1,50	BIJUTERIAS	EXTERNA
166	CENTRAL	13	1,50	BIJUTERIAS	EXTERNA
167	CENTRAL	14	1,50	BIJUTERIAS	EXTERNA
168	CENTRAL	28	1,50	BIJUTERIAS	EXTERNA
169	CENTRAL	27	1,50	BIJUTERIAS	EXTERNA
170	CENTRAL	26	1,50	BIJUTERIAS	EXTERNA
171	CENTRAL	25	1,50	BIJUTERIAS	EXTERNA
172	CENTRAL	24	1,50	BIJUTERIAS	EXTERNA
173	CENTRAL	23	1,50	BIJUTERIAS	EXTERNA
174	CENTRAL	22	1,50	BIJUTERIAS	EXTERNA
175	CENTRAL	21	1,50	BIJUTERIAS	EXTERNA
176	CENTRAL	20	1,50	BIJUTERIAS	EXTERNA
177	CENTRAL	19	1,50	BIJUTERIAS	EXTERNA
178	CENTRAL	18	1,50	BIJUTERIAS	EXTERNA
179	CENTRAL	17	1,50	BIJUTERIAS	EXTERNA
180	CENTRAL	16	1,50	BIJUTERIAS	EXTERNA
181	CENTRAL	15	1,50	BIJUTERIAS	EXTERNA
182	CENTRAL	01	3,99	CONFECÇÕES	EXTERNA
183	CENTRAL	02	3,99	CONFECÇÕES	EXTERNA
184	CENTRAL	03	3,99	CONFECÇÕES	EXTERNA
185	CENTRAL	04	3,99	CONFECÇÕES	EXTERNA
186	CENTRAL	05	3,99	CONFECÇÕES	EXTERNA
187	CENTRAL	06	3,99	CONFECÇÕES	EXTERNA
188	CENTRAL	07	3,99	CONFECÇÕES	EXTERNA
189	CENTRAL	08	3,99	CONFECÇÕES	EXTERNA
190	CENTRAL	09	3,99	CONFECÇÕES	EXTERNA
191	CENTRAL	10	3,99	CONFECÇÕES	EXTERNA
192	CENTRAL	11	3,99	CONFECÇÕES	EXTERNA
193	CENTRAL	12	3,99	CONFECÇÕES	EXTERNA
194	CENTRAL	13	3,99	CONFECÇÕES	EXTERNA
195	CENTRAL	14	3,99	CONFECÇÕES	EXTERNA
196	CENTRAL	15	3,99	CONFECÇÕES	EXTERNA
197	CENTRAL	16	3,99	CONFECÇÕES	EXTERNA
198	CENTRAL	17	3,99	CONFECÇÕES	EXTERNA



199	CENTRAL	18	3,99	CONFECÇÕES	EXTERNA
200	CENTRAL	19	3,99	COMÉRCIO GERAL	EXTERNA
201	CENTRAL	20	3,99	CONFECÇÕES	EXTERNA
202	CENTRAL	21	3,99	CONFECÇÕES	EXTERNA
203	CENTRAL	C	40,00	COMÉRCIO GERAL	EXTERNA
204	CENTRAL	SN	14,62	COMÉRCIO GERAL	EXTERNA
205	CENTRAL	D	15,05	COMÉRCIO GERAL	EXTERNA
206	CENTRAL	SC	15,05	COMÉRCIO GERAL	EXTERNA
207	CENTRAL	SB	14,62	COMÉRCIO GERAL	EXTERNA
208	CENTRAL	S/N	31,32	COMÉRCIO GERAL	EXTERNA
209	CENTRAL	001	13,86	COMÉRCIO GERAL	EXTERNA
210	CENTRAL	003	30,80	COMÉRCIO GERAL	EXTERNA
211	CENTRAL	04A	56,64	COMÉRCIO GERAL	EXTERNA
212	CENTRAL	006	47,20	COMÉRCIO GERAL	EXTERNA
213	CENTRAL	008	25,44	COMÉRCIO GERAL	EXTERNA
214	CENTRAL	011	56,00	COMÉRCIO GERAL	EXTERNA
215	CENTRAL	010A	28,00	COMÉRCIO GERAL	EXTERNA
216	CENTRAL	10B	28,00	COMÉRCIO GERAL	EXTERNA
217	CENTRAL	010C	26,18	COMÉRCIO GERAL	EXTERNA
218	CENTRAL	010B	13,50	COMÉRCIO GERAL	EXTERNA
219	CENTRAL	35	11,02	COMÉRCIO GERAL	EXTERNA
220	CENTRAL	01	6,46	ALIMENTAÇÃO	INTERNA
221	CENTRAL	02	6,46	ALIMENTAÇÃO	INTERNA
222	CENTRAL	03	6,46	ALIMENTAÇÃO	INTERNA
223	CENTRAL	04	4,94	ALIMENTAÇÃO	INTERNA
224	CENTRAL	05	4,94	ALIMENTAÇÃO	INTERNA
225	CENTRAL	06	4,94	ALIMENTAÇÃO	INTERNA
226	CENTRAL	07	4,94	ALIMENTAÇÃO	INTERNA
227	CENTRAL	08	4,94	ALIMENTAÇÃO	INTERNA
228	CENTRAL	09	4,94	ALIMENTAÇÃO	INTERNA
229	CENTRAL	10	4,94	ALIMENTAÇÃO	INTERNA
230	CENTRAL	11	4,94	ALIMENTAÇÃO	INTERNA
231	CENTRAL	12	4,94	ALIMENTAÇÃO	INTERNA
232	CENTRAL	13	4,94	ALIMENTAÇÃO	INTERNA
233	CENTRAL	14	4,94	ALIMENTAÇÃO	INTERNA
234	CENTRAL	15	4,94	ALIMENTAÇÃO	INTERNA
235	CENTRAL	16	4,94	ALIMENTAÇÃO	INTERNA
236	CENTRAL	17	4,94	ALIMENTAÇÃO	INTERNA
237	CENTRAL	18	4,94	ALIMENTAÇÃO	INTERNA
238	CENTRAL	19	4,94	ALIMENTAÇÃO	INTERNA
239	CENTRAL	20	4,94	ALIMENTAÇÃO	INTERNA
240	CENTRAL	21	4,94	ALIMENTAÇÃO	INTERNA
241	CENTRAL	22	6,46	ALIMENTAÇÃO	INTERNA
242	CENTRAL	23	6,46	ALIMENTAÇÃO	INTERNA
243	CENTRAL	24	6,46	ALIMENTAÇÃO	INTERNA
244	CENTRAL	19	11,02	LANCHE	INTERNA
245	CENTRAL	20	11,02	LANCHE	INTERNA
246	CENTRAL	21	11,02	LANCHE	INTERNA
247	CENTRAL	22	22,04	CARNES	INTERNA
248	CENTRAL	24	11,02	VÍSCERAS	INTERNA
249	CENTRAL	13	22,04	VÍSCERAS	INTERNA
250	CENTRAL	15	11,02	VÍSCERAS	INTERNA
251	CENTRAL	16	11,02	LANCHE	INTERNA
252	CENTRAL	17	11,02	LANCHE	INTERNA
253	CENTRAL	18	11,02	LANCHE	INTERNA



254	CENTRAL	07	11,02	VÍSCERAS	INTERNA
255	CENTRAL	08	11,02	VÍSCERAS	INTERNA
256	CENTRAL	09	11,02	VÍSCERAS	INTERNA
257	CENTRAL	10	11,02	VÍSCERAS	INTERNA
258	CENTRAL	11	11,02	VÍSCERAS	INTERNA
259	CENTRAL	12	11,02	GELO	INTERNA
260	CENTRAL	01	11,02	CARNES	INTERNA
261	CENTRAL	02	11,02	CARNES	INTERNA
262	CENTRAL	03	11,02	CARNES	INTERNA
263	CENTRAL	04	11,02	CARNES	INTERNA
264	CENTRAL	05	11,02	CARNES	INTERNA
265	CENTRAL	06	11,02	CARNES	INTERNA
266	CENTRAL	27	4,20	LANCHE / ARTESANTO	INTERNA / SUPERIOR
267	CENTRAL	26	4,20	LANCHE / ARTESANTO	INTERNA / SUPERIOR
268	CENTRAL	25	4,20	LANCHE / ARTESANTO	INTERNA / SUPERIOR
269	CENTRAL	38	4,20	LANCHE / ARTESANTO	INTERNA / SUPERIOR
270	CENTRAL	37	4,20	LANCHE / ARTESANTO	INTERNA / SUPERIOR
271	CENTRAL	36	4,20	LANCHE / ARTESANTO	INTERNA / SUPERIOR
272	CENTRAL	35	4,20	LANCHE / ARTESANTO	INTERNA / SUPERIOR
273	CENTRAL	34	4,20	LANCHE / ARTESANTO	INTERNA / SUPERIOR
274	CENTRAL	33	4,20	LANCHE / ARTESANTO	INTERNA / SUPERIOR
275	CENTRAL	32	4,20	LANCHE / ARTESANTO	INTERNA / SUPERIOR
276	CENTRAL	31	4,20	LANCHE / ARTESANTO	INTERNA / SUPERIOR
277	CENTRAL	30	4,20	LANCHE / ARTESANTO	INTERNA / SUPERIOR
278	CENTRAL	29	4,20	LANCHE / ARTESANTO	INTERNA / SUPERIOR
279	CENTRAL	28	4,20	LANCHE / ARTESANTO	INTERNA / SUPERIOR
280	CENTRAL	S.A.	15,20	COMÉRCIO GERAL	INTERNA / SUPERIOR
281	CENTRAL	SB/A	25,84	COMÉRCIO GERAL	INTERNA / SUPERIOR

LOTE 04 MERCADO MUNICIPAL VILA ARIGÓ

ITEM	MERCADO	BOXE	M²	ATIVIDADES	ÁREA
1	VILA ARIGÓ	04	10,00	LANCHE	EXTERNA
2	VILA ARIGÓ	06	12,00	COMÉRCIO GERAL	EXTERNA
3	VILA ARIGÓ	08/10	22,00	CONFECÇÕES	EXTERNA
4	VILA ARIGÓ	02A/02B	10,64	PEIXE	INTERNA
5	VILA ARIGÓ	03	5,80	PEIXE	INTERNA
6	VILA ARIGÓ	07A	6,00	VERDURAS	INTERNA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CLC

licitacoes@santarem.pa.gov.br

AV. Dr. Anysio Chaves nº 853 - Aeroporto Velho - CEP 68.030-970

7	VILA ARIGÓ	05	10,80	LANCHE	INTERNA
8	VILA ARIGÓ	02	12,47	COMÉRCIO GERAL	EXTERNA
9	VILA ARIGÓ	07	11,76	COMÉRCIO GERAL	INTERNA
10	VILA ARIGÓ	16	5,80	FRUTAS/VERDURAS	INTERNA
11	VILA ARIGÓ	15	5,80	FRUTAS/VERDURAS	INTERNA
12	VILA ARIGÓ	11/12	11,25	COMÉRCIO GERAL	EXTERNA
13	VILA ARIGÓ	13	12,00	LANCHE	EXTERNA
13	VILA ARIGÓ	09	12,72	COMÉRCIO GERAL	EXTERNA
14	VILA ARIGÓ	03	34,65	ALIMENTAÇÃO	EXTERNA
15	VILA ARIGÓ	01	13,06	LANCHE	EXTERNA
16	VILA ARIGÓ	17	4,68	FRUTAS/VERDURAS	EXTERNA

LOTE 05 MERCADO MUNICIPAL SANTANA

ITEM	MERCADO	BOXE	M²	ATIVIDADES	ÁREA
1	SANTANA	006	12,60	LANCHE	EXTERNA
2	SANTANA	001A	6,72	PEIXE	INTERNA
3	SANTANA	002	6,72	PEIXE	INTERNA
4	SANTANA	026	6,72	PEIXE	INTERNA
5	SANTANA	004	6,72	PEIXE	INTERNA
6	SANTANA	005	6,72	PEIXE	INTERNA
7	SANTANA	009	6,72	PEIXE	INTERNA
8	SANTANA	020	6,72	PEIXE	INTERNA
9	SANTANA	007	6,72	PEIXE	INTERNA
10	SANTANA	014	6,72	PEIXE	INTERNA
11	SANTANA	031	6,72	PEIXE	INTERNA
12	SANTANA	010	6,72	PEIXE	INTERNA
13	SANTANA	011	6,72	PEIXE	INTERNA
13	SANTANA	022	6,72	PEIXE	INTERNA
14	SANTANA	029	6,72	PEIXE	INTERNA
15	SANTANA	021	6,72	PEIXE	INTERNA
16	SANTANA	017	6,72	PEIXE	INTERNA
17	SANTANA	008	6,72	PEIXE	INTERNA
18	SANTANA	016	6,72	PEIXE	INTERNA
19	SANTANA	006	6,72	PEIXE	INTERNA
20	SANTANA	003	6,72	PEIXE	INTERNA
21	SANTANA	018	6,67	PEIXE	INTERNA
22	SANTANA	009A	6,67	PEIXE	INTERNA
23	SANTANA	028	6,72	PEIXE	INTERNA



24	SANTANA	001	6,72	PEIXE	INTERNA
26	SANTANA	004	6,72	PEIXE	INTERNA
27	SANTANA	034	5,76	LANCHE	INTERNA
28	SANTANA	032	6,72	PEIXE	INTERNA
29	SANTANA	015	6,72	PEIXE	INTERNA
30	SANTANA	019	6,72	PEIXE	INTERNA
31	SANTANA	013	6,72	PEIXE	INTERNA
32	SANTANA	033	6,72	PEIXE	INTERNA
33	SANTANA	032	6,72	PEIXE	INTERNA
34	SANTANA	030	6,72	PEIXE	INTERNA
35	SANTANA	025	6,72	PEIXE	INTERNA
36	SANTANA	024	6,72	PEIXE	INTERNA
37	SANTANA	023	6,72	PEIXE	INTERNA
38	SANTANA	007	25,00	COMÉRCIO GERAL	EXTERNA

LOTE 06 MERCADO MUNICIPAL MERCADÃO 2000

ITEM	MERCADO	BOXE	M²	ATIVIDADES	ÁREA
01	MERCADÃO	001	23,79	COMÉRCIO GERAL	EXTERNA
02	MERCADÃO	003	47,79	COMÉRCIO GERAL	EXTERNA
03	MERCADÃO	004	23,79	COMÉRCIO GERAL	EXTERNA
04	MERCADÃO	005	24,00	COMÉRCIO GERAL	EXTERNA
05	MERCADÃO	006	23,40	COMÉRCIO GERAL	EXTERNA
06	MERCADÃO	007	49,40	COMÉRCIO GERAL	EXTERNA
07	MERCADÃO	009	73,80	COMÉRCIO GERAL	EXTERNA
08	MERCADÃO	011	24,00	COMÉRCIO GERAL	EXTERNA
09	MERCADÃO	012	23,79	COMÉRCIO GERAL	EXTERNA
10	MERCADÃO	013	26,00	COMÉRCIO GERAL	EXTERNA
11	MERCADÃO	014	24,00	COMÉRCIO GERAL	EXTERNA
12	MERCADÃO	015	23,79	COMÉRCIO GERAL	EXTERNA
13	MERCADÃO	016	23,79	COMÉRCIO GERAL	EXTERNA
14	MERCADÃO	017	24,00	COMÉRCIO GERAL	EXTERNA
15	MERCADÃO	018	23,79	COMÉRCIO GERAL	EXTERNA
16	MERCADÃO	019	23,79	COMÉRCIO GERAL	EXTERNA
17	MERCADÃO	020	23,79	COMÉRCIO GERAL	EXTERNA
18	MERCADÃO	021	23,79	COMÉRCIO GERAL	EXTERNA
19	MERCADÃO	022	24,00	COMÉRCIO GERAL	EXTERNA
20	MERCADÃO	023	24,00	COMÉRCIO GERAL	EXTERNA
21	MERCADÃO	024	23,79	COMÉRCIO GERAL	EXTERNA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CLC

licitacoes@santarem.pa.gov.br

AV. Dr. Anysio Chaves nº 853 - Aeroporto Velho - CEP 68.030-970

22	MERCADÃO	025	35,96	COMÉRCIO GERAL	EXTERNA
23	MERCADÃO	026	35,96	COMÉRCIO GERAL	EXTERNA
24	MERCADÃO	027	24,00	COMÉRCIO GERAL	EXTERNA
25	MERCADÃO	028	49,60	COMÉRCIO GERAL	EXTERNA
26	MERCADÃO	030	24,00	COMÉRCIO GERAL	EXTERNA
27	MERCADÃO	031/ 032	49,40	COMÉRCIO GERAL	EXTERNA
28	MERCADÃO	034	23,79	COMÉRCIO GERAL	EXTERNA
29	MERCADÃO	033	23,79	COMÉRCIO GERAL	EXTERNA
30	MERCADÃO	28	4,80	PEIXE	INTERNA
31	MERCADÃO	27	4,94	PEIXE	INTERNA
32	MERCADÃO	26	4,74	VERDURAS	INTERNA
33	MERCADÃO	25	4,74	PEIXE	INTERNA
34	MERCADÃO	24	4,74	PEIXE	INTERNA
35	MERCADÃO	23	4,74	PEIXE	INTERNA
36	MERCADÃO	22	4,74	PEIXE	INTERNA
37	MERCADÃO	21	4,74	PEIXE	INTERNA
38	MERCADÃO	20	7,92	PEIXE	INTERNA
39	MERCADÃO	37	4,94	PEIXE	INTERNA
40	MERCADÃO	38/ 39	10,27	PEIXE	INTERNA
41	MERCADÃO	40/ 41	10,27	PEIXE	INTERNA
42	MERCADÃO	42	4,94	PEIXE	INTERNA
43	MERCADÃO	43	4,94	PEIXE	INTERNA
44	MERCADÃO	44	4,94	PEIXE	INTERNA
45	MERCADÃO	45	5,50	PEIXE	INTERNA
46	MERCADÃO	46	4,94	PEIXE	INTERNA
47	MERCADÃO	47	4,94	PEIXE	INTERNA
48	MERCADÃO	48	4,94	PEIXE	INTERNA
49	MERCADÃO	001	10,70	ALIMENTAÇÃO	INTERNA
50	MERCADÃO	25	4,94	PEIXE	INTERNA
51	MERCADÃO	26	4,94	PEIXE	INTERNA
52	MERCADÃO	27	4,11	PEIXE	INTERNA
53	MERCADÃO	28	4,94	PEIXE	INTERNA
54	MERCADÃO	29	4,94	PEIXE	INTERNA
55	MERCADÃO	30	4,94	PEIXE	INTERNA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CLC

licitacoes@santarem.pa.gov.br

AV. Dr. Anysio Chaves nº 853 - Aeroporto Velho - CEP 68.030-970

56	MERCADÃO	31	5,40	PEIXE	INTERNA
57	MERCADÃO	32	4,94	PEIXE	INTERNA
58	MERCADÃO	33	5,50	PEIXE	INTERNA
59	MERCADÃO	34	4,94	PEIXE	INTERNA
60	MERCADÃO	35	4,94	PEIXE	INTERNA
61	MERCADÃO	36	4,94	PEIXE	INTERNA
62	MERCADÃO	18	9,80	PEIXE	INTERNA
63	MERCADÃO	16	10,00	PEIXE	INTERNA
64	MERCADÃO	15	4,37	PEIXE	INTERNA
65	MERCADÃO	14	3,91	PEIXE	INTERNA
66	MERCADÃO	13	3,84	PEIXE	INTERNA
67	MERCADÃO	12	4,37	PEIXE	INTERNA
68	MERCADÃO	11	4,37	PEIXE	INTERNA
69	MERCADÃO	09	9,20	PEIXE	INTERNA
70	MERCADÃO	08	4,37	PEIXE	INTERNA
71	MERCADÃO	07	4,37	PEIXE	INTERNA
72	MERCADÃO	06	4,37	PEIXE	INTERNA
73	MERCADÃO	05	4,37	PEIXE	INTERNA
74	MERCADÃO	04	4,60	PEIXE	INTERNA
75	MERCADÃO	03	4,37	PEIXE	INTERNA
76	MERCADÃO	01	9,20	PEIXE	INTERNA
77	MERCADÃO	001	5,52	VÍSCERAS	INTERNA
78	MERCADÃO	002	5,52	VÍSCERAS	INTERNA
79	MERCADÃO	003	11,27	VÍSCERAS	INTERNA
80	MERCADÃO	005	5,52	VÍSCERAS	INTERNA
81	MERCADÃO	006	5,52	VÍSCERAS	INTERNA
82	MERCADÃO	007	6,37	CARNES	INTERNA
83	MERCADÃO	008	5,52	VÍSCERAS	INTERNA
84	MERCADÃO	009	5,52	VÍSCERAS	INTERNA
85	MERCADÃO	007	15,90	CARNES	INTERNA
86	MERCADÃO	006	7,68	CARNES	INTERNA
87	MERCADÃO	005	7,68	CARNES	INTERNA
88	MERCADÃO	004	7,68	CARNES	INTERNA
89	MERCADÃO	003	7,68	CARNES	INTERNA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CLC

licitacoes@santarem.pa.gov.br

AV. Dr. Anysio Chaves nº 853 - Aeroporto Velho - CEP 68.030-970

90	MERCADÃO	002	7,68	CARNES	INTERNA
91	MERCADÃO	001	7,68	CARNES	INTERNA
92	MERCADÃO	016	7,68	CARNES	INTERNA
93	MERCADÃO	015	7,68	CARNES	INTERNA
94	MERCADÃO	014	7,68	CARNES	INTERNA
95	MERCADÃO	013	7,68	CARNES	INTERNA
96	MERCADÃO	012	7,68	CARNES	INTERNA
97	MERCADÃO	011	7,68	CARNES	INTERNA
98	MERCADÃO	010	7,68	CARNES	INTERNA
99	MERCADÃO	009	7,68	CARNES	INTERNA
100	MERCADÃO	S/N	3,45	QUEIJO	INTERNA
101	MERCADÃO	001G	3,90	BIJUTERIAS	INTERNA
102	MERCADÃO	001	2,80	VERDURAS	EXTERNA
103	MERCADÃO	002	2,80	VERDURAS	EXTERNA
104	MERCADÃO	003	5,90	VERDURAS	EXTERNA
105	MERCADÃO	007/ 008	5,90	VERDURAS	EXTERNA
106	MERCADÃO	005	5,60	PLANTAS	EXTERNA
107	MERCADÃO	009	2,80	VERDURAS	EXTERNA
108	MERCADÃO	010	3,00	RÉMEDIOS	EXTERNA
109	MERCADÃO	011	2,80	VERDURAS	EXTERNA
110	MERCADÃO	012	2,80	PLANTAS	EXTERNA
111	MERCADÃO	016/ 015	7,20	VERDURAS	EXTERNA
112	MERCADÃO	014	2,80	VERDURAS	EXTERNA
113	MERCADÃO	013	3,46	VERDURAS	EXTERNA
114	MERCADÃO	017	10,32	VERDURAS	EXTERNA
115	MERCADÃO	020	3,72	VERDURAS	EXTERNA
116	MERCADÃO	022	12,30	VERDURAS	EXTERNA
117	MERCADÃO	028	4,06	VERDURAS	EXTERNA
118	MERCADÃO	027	2,80	VERDURAS	EXTERNA
119	MERCADÃO	025	8,65	VERDURAS	EXTERNA
120	MERCADÃO	029/ 030	7,70	VERDURAS	EXTERNA
121	MERCADÃO	031	2,80	VERDURAS	EXTERNA
122	MERCADÃO	032	2,80	VERDURAS	EXTERNA
123	MERCADÃO	036	1,00	VERDURAS	EXTERNA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CLC

licitacoes@santarem.pa.gov.br

AV. Dr. Anysio Chaves nº 853 - Aeroporto Velho - CEP 68.030-970

124	MERCADÃO	035	2,80	VERDURAS	EXTERNA
125	MERCADÃO	034/ 033	5,60	VERDURAS	EXTERNA
126	MERCADÃO	037	5,20	VERDURAS	EXTERNA
127	MERCADÃO	039	5,52	VERDURAS	EXTERNA
128	MERCADÃO	041	2,80	VERDURAS	EXTERNA
129	MERCADÃO	005	10,20	ALIMENTAÇÃO	EXTERNA
130	MERCADÃO	002/ 004	3,60	ALIMENTAÇÃO	EXTERNA
131	MERCADÃO	001	3,20	ALIMENTAÇÃO	EXTERNA
132	MERCADÃO	006A	3,40	ALIMENTAÇÃO	EXTERNA
133	MERCADÃO	007	6,40	ALIMENTAÇÃO	EXTERNA
134	MERCADÃO	014	6,40	ALIMENTAÇÃO	EXTERNA
135	MERCADÃO	013	3,90	ALIMENTAÇÃO	EXTERNA
136	MERCADÃO	011	6,80	ALIMENTAÇÃO	EXTERNA
137	MERCADÃO	016/ 017/ 018/ 019	12,80	ALIMENTAÇÃO	EXTERNA
138	MERCADÃO	020	3,20	ALIMENTAÇÃO	EXTERNA
139	MERCADÃO	001A/ 001B	41,74	COMÉRCIO GERAL	EXTERNA
140	MERCADÃO	001	14,40	ALIMENTAÇÃO	EXTERNA
141	MERCADÃO	001C/ 001E	32,50	ALIMENTAÇÃO	EXTERNA
142	MERCADÃO	001D	16,80	ALIMENTAÇÃO	EXTERNA
143	MERCADÃO	092	22,94	FARINHA	INTERNA
144	MERCADÃO	093	17,05	FARINHA	INTERNA
145	MERCADÃO	096/ 097	10,85	FARINHA	INTERNA
146	MERCADÃO	098	24,65	FARINHA	INTERNA
147	MERCADÃO	103	20,06	FARINHA	INTERNA
148	MERCADÃO	107	15,12	FARINHA	INTERNA
149	MERCADÃO	110	3,50	FARINHA	INTERNA
150	MERCADÃO	111	10,17	FARINHA	INTERNA
151	MERCADÃO	113/ 114/ 115	14,57	COMÉRCIO GERAL	INTERNA
152	MERCADÃO	116	16,05	COMÉRCIO GERAL	INTERNA
153	MERCADÃO	060	82,00	FARINHA	INTERNA
154	MERCADÃO	075	16,80	FARINHA	INTERNA
155	MERCADÃO	078	22,94	FARINHA	INTERNA
156	MERCADÃO	118	8,02	FARINHA	INTERNA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CLC

licitacoes@santarem.pa.gov.br

AV. Dr. Anysio Chaves nº 853 - Aeroporto Velho - CEP 68.030-970

157	MERCADÃO	080	5,40	FARINHA	INTERNA
158	MERCADÃO	081	5,40	FARINHA	INTERNA
159	MERCADÃO	082	5,40	FARINHA	INTERNA
160	MERCADÃO	083	5,40	FARINHA	INTERNA
161	MERCADÃO	084	16,27	FARINHA	INTERNA
162	MERCADÃO	087	15,12	FARINHA	INTERNA
163	MERCADÃO	045	18,52	FARINHA	INTERNA
164	MERCADÃO	047	5,95	FARINHA	INTERNA
165	MERCADÃO	048	15,75	FARINHA	INTERNA
166	MERCADÃO	051	11,25	FARINHA	INTERNA
167	MERCADÃO	053	6,65	FARINHA	INTERNA
168	MERCADÃO	056	22,20	FARINHA	INTERNA
169	MERCADÃO	023	14,62	FARINHA	INTERNA
170	MERCADÃO	025/ 019/ 020	23,90	FARINHA	INTERNA
171	MERCADÃO	027	14,10	FARINHA	INTERNA
172	MERCADÃO	030	24,79	FARINHA	INTERNA
173	MERCADÃO	032	11,20	FARINHA	INTERNA
174	MERCADÃO	034	18,24	FARINHA	INTERNA
175	MERCADÃO	037	5,42	FARINHA	INTERNA
176	MERCADÃO	038	16,53	FARINHA	INTERNA
177	MERCADÃO	042	16,53	FARINHA	INTERNA
178	MERCADÃO	044	11,10	FARINHA	INTERNA
179	MERCADÃO	001	35,10	FARINHA	INTERNA
180	MERCADÃO	005	13,35	FARINHA	INTERNA
181	MERCADÃO	007	13,35	FARINHA	INTERNA
182	MERCADÃO	009	6,63	FARINHA	INTERNA
183	MERCADÃO	010	13,35	FARINHA	INTERNA
184	MERCADÃO	012	13,35	FARINHA	INTERNA
185	MERCADÃO	016	21,45	FARINHA	INTERNA
186	MERCADÃO	021	8,14	FARINHA	INTERNA
187	MERCADÃO	119	5,50	COMERCIO	INTERNA
188	MERCADÃO	008A	11,97	ALIMENTAÇÃO	INTERNA
189	MERCADÃO	120	11,96	FARINHA	INTERNA
190	MERCADÃO	007	14,84	ALIMENTAÇÃO	INTERNA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CLC

licitacoes@santarem.pa.gov.br

AV. Dr. Anysio Chaves nº 853 - Aeroporto Velho - CEP 68.030-970

191	MERCADÃO	010A	25,30	ALIMENTAÇÃO	INTERNA
192	MERCADÃO	004	17,43	FARINHA	INTERNA
193	MERCADÃO	003	12,69	ALIMENTAÇÃO	INTERNA
194	MERCADÃO	002	5,46	FARINHA	INTERNA
195	MERCADÃO	001	5,46	FARINHA	INTERNA
196	MERCADÃO	017	23,85	FARINHA	INTERNA
197	MERCADÃO	016	6,24	ALIMENTAÇÃO	INTERNA
198	MERCADÃO	015	5,00	ALIMENTAÇÃO	INTERNA
199	MERCADÃO	013	5,00	ALIMENTAÇÃO	INTERNA
200	MERCADÃO	012	5,00	ALIMENTAÇÃO	INTERNA
201	MERCADÃO	011	5,00	ALIMENTAÇÃO	INTERNA
202	MERCADÃO	010	6,21	ALIMENTAÇÃO	INTERNA
203	MERCADÃO	009	5,00	ALIMENTAÇÃO	INTERNA
204	MERCADÃO	154	4,50	MINI SHOPPING	EXTERNA
205	MERCADÃO	155	18,00	MINI SHOPPING	EXTERNA
206	MERCADÃO	159	4,50	MINI SHOPPING	EXTERNA
207	MERCADÃO	160	4,50	MINI SHOPPING	EXTERNA
208	MERCADÃO	161/ 162/ 163	13,50	MINI SHOPPING	EXTERNA
209	MERCADÃO	164	4,50	MINI SHOPPING	EXTERNA
210	MERCADÃO	165	4,50	MINI SHOPPING	EXTERNA
211	MERCADÃO	166	4,50	MINI SHOPPING	EXTERNA
212	MERCADÃO	167	9,00	MINI SHOPPING	EXTERNA
213	MERCADÃO	139/ 141	18,00	MINI SHOPPING	EXTERNA
214	MERCADÃO	143/ 144	9,00	MINI SHOPPING	EXTERNA
215	MERCADÃO	145	4,50	MINI SHOPPING	EXTERNA
216	MERCADÃO	146	4,50	MINI SHOPPING	EXTERNA
217	MERCADÃO	147	4,50	MINI SHOPPING	EXTERNA
218	MERCADÃO	148	13,50	MINI SHOPPING	EXTERNA
219	MERCADÃO	151	13,50	LANCHE	EXTERNA
220	MERCADÃO	124/ 125/ 126/ 127	18,00	MINI SHOPPING	EXTERNA
221	MERCADÃO	119	9,00	MINI SHOPPING	EXTERNA
222	MERCADÃO	129	9,00	MINI SHOPPING	EXTERNA
223	MERCADÃO	131	9,00	MINI SHOPPING	EXTERNA
224	MERCADÃO	133	9,00	MINI SHOPPING	EXTERNA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CLC

licitacoes@santarem.pa.gov.br

AV. Dr. Anysio Chaves nº 853 - Aeroporto Velho - CEP 68.030-970

225	MERCADÃO	135	9,00	MINI SHOPPING	EXTERNA
226	MERCADÃO	137	9,00	MINI SHOPPING	EXTERNA
227	MERCADÃO	110	9,00	MINI SHOPPING	EXTERNA
228	MERCADÃO	111	4,50	MINI SHOPPING	EXTERNA
229	MERCADÃO	112	4,50	MINI SHOPPING	EXTERNA
230	MERCADÃO	113	4,50	MINI SHOPPING	EXTERNA
231	MERCADÃO	114	4,50	MINI SHOPPING	EXTERNA
232	MERCADÃO	115	4,50	MINI SHOPPING	EXTERNA
233	MERCADÃO	116/ 117/ 118	13,50	MINI SHOPPING	EXTERNA
234	MERCADÃO	120/ 122	13,50	MINI SHOPPING	EXTERNA
235	MERCADÃO	123	4,50	MINI SHOPPING	EXTERNA
236	MERCADÃO	095	9,00	VERDURAS	EXTERNA
237	MERCADÃO	097/ 098/ 099/ 100	18,00	MINI SHOPPING	EXTERNA
238	MERCADÃO	101	4,50	MINI SHOPPING	EXTERNA
239	MERCADÃO	102	4,50	MINI SHOPPING	EXTERNA
240	MERCADÃO	085	31,00	MINI SHOPPING	EXTERNA
241	MERCADÃO	107	9,00	MINI SHOPPING	EXTERNA
242	MERCADÃO	081	4,50	MINI SHOPPING	EXTERNA
243	MERCADÃO	082	13,50	MINI SHOPPING	EXTERNA
244	MERCADÃO	088	4,50	MINI SHOPPING	EXTERNA
245	MERCADÃO	089	4,50	MINI SHOPPING	EXTERNA
246	MERCADÃO	090	22,50	MINI SHOPPING	EXTERNA
247	MERCADÃO	066	9,00	MINI SHOPPING	EXTERNA
248	MERCADÃO	069	13,50	MINI SHOPPING	EXTERNA
249	MERCADÃO	061	22,50	MINI SHOPPING	EXTERNA
250	MERCADÃO	074	9,00	MINI SHOPPING	EXTERNA
251	MERCADÃO	076	9,00	MINI SHOPPING	EXTERNA
252	MERCADÃO	078	4,50	MINI SHOPPING	EXTERNA
253	MERCADÃO	079	4,50	MINI SHOPPING	EXTERNA
254	MERCADÃO	080	4,50	MINI SHOPPING	EXTERNA
255	MERCADÃO	053	9,00	MINI SHOPPING	EXTERNA
256	MERCADÃO	055	9,00	MINI SHOPPING	EXTERNA
257	MERCADÃO	057	4,50	MINI SHOPPING	EXTERNA
258	MERCADÃO	060	13,50	MINI SHOPPING	EXTERNA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CLC

licitacoes@santarem.pa.gov.br

AV. Dr. Anysio Chaves nº 853 - Aeroporto Velho - CEP 68.030-970

259	MERCADÃO	063	13,50	MINI SHOPPING	EXTERNA
260	MERCADÃO	040	4,50	MINI SHOPPING	EXTERNA
261	MERCADÃO	041	18,00	MINI SHOPPING	EXTERNA
262	MERCADÃO	045	9,00	MINI SHOPPING	EXTERNA
263	MERCADÃO	031	31,50	MINI SHOPPING	EXTERNA
264	MERCADÃO	051	27,00	MINI SHOPPING	EXTERNA
265	MERCADÃO	027	9,00	MINI SHOPPING	EXTERNA
266	MERCADÃO	034	4,50	MINI SHOPPING	EXTERNA
267	MERCADÃO	035	13,50	MINI SHOPPING	EXTERNA
268	MERCADÃO	038	9,00	MINI SHOPPING	EXTERNA
269	MERCADÃO	013	18,00	COMERCIO GERAL	EXTERNA
270	MERCADÃO	017	4,50	MINI SHOPPING	EXTERNA
271	MERCADÃO	018	4,50	MINI SHOPPING	EXTERNA
272	MERCADÃO	019	4,50	MINI SHOPPING	EXTERNA
273	MERCADÃO	020	4,50	MINI SHOPPING	EXTERNA
274	MERCADÃO	021	13,50	MINI SHOPPING	EXTERNA
275	MERCADÃO	002	29,25	MINI SHOPPING	EXTERNA
276	MERCADÃO	001	4,50	LANCHE	EXTERNA
277	MERCADÃO	005	4,35	MINI SHOPPING	EXTERNA
278	MERCADÃO	008	9,00	MINI SHOPPING	EXTERNA
279	MERCADÃO	009	4,50	MINI SHOPPING	EXTERNA
280	MERCADÃO	010	4,50	MINI SHOPPING	EXTERNA
281	MERCADÃO	011/ 012	9,00	MINI SHOPPING	EXTERNA
282	MERCADÃO	001	14,03	COMÉRCIO GERAL	EXTERNA
283	MERCADÃO	004	14,03	COMÉRCIO GERAL	EXTERNA
284	MERCADÃO	007	4,48	FRUTAS	EXTERNA
285	MERCADÃO	008	9,89	COMERCIO	EXTERNA
286	MERCADÃO	018/ 016/ 020	23,56	FRUTAS	EXTERNA
287	MERCADÃO	015	7,40	FRUTAS	EXTERNA
288	MERCADÃO	013	7,38	FRUTAS	EXTERNA
289	MERCADÃO	010/ 026/ 025	22,94	FRUTAS	EXTERNA
290	MERCADÃO	023	8,17	FRUTAS	EXTERNA
291	MERCADÃO	034	11,25	FRUTAS	EXTERNA
292	MERCADÃO	037	11,25	FRUTAS	EXTERNA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CLC

licitacoes@santarem.pa.gov.br

AV. Dr. Anysio Chaves nº 853 - Aeroporto Velho - CEP 68.030-970

293	MERCADÃO	031	22,01	FRUTAS	EXTERNA
294	MERCADÃO	028	22,01	FRUTAS	EXTERNA
295	MERCADÃO	060	13,50	LANCHE	EXTERNA
296	MERCADÃO	059	6,50	FRUTAS	EXTERNA
297	MERCADÃO	057	6,80	FRUTAS	EXTERNA
298	MERCADÃO	056	7,56	FRUTAS	EXTERNA
299	MERCADÃO	053	17,64	FRUTAS	EXTERNA
300	MERCADÃO	052	7,98	FRUTAS	EXTERNA
301	MERCADÃO	051	8,77	FRUTAS	EXTERNA
302	MERCADÃO	050	7,98	FRUTAS	EXTERNA
303	MERCADÃO	049	5,76	FRUTAS	EXTERNA
304	MERCADÃO	048	4,14	FRUTAS	EXTERNA
305	MERCADÃO	046	26,10	FRUTAS	EXTERNA
306	MERCADÃO	065	7,38	FRUTAS	EXTERNA
307	MERCADÃO	077	12,00	FRUTAS	EXTERNA
308	MERCADÃO	080	15,60	FRUTAS	EXTERNA
309	MERCADÃO	082	7,40	FRUTAS	EXTERNA
310	MERCADÃO	083	16,34	FRUTAS	EXTERNA
311	MERCADÃO	085	22,80	FRUTAS	EXTERNA
312	MERCADÃO	088	15,54	FRUTAS	EXTERNA
313	MERCADÃO	090	7,03	FRUTAS	EXTERNA
314	MERCADÃO	091	22,20	FRUTAS	EXTERNA
315	MERCADÃO	124	15,58	FRUTAS	EXTERNA
316	MERCADÃO	121	25,90	FRUTAS	EXTERNA
317	MERCADÃO	120	7,60	FRUTAS	EXTERNA
318	MERCADÃO	119	24,18	FRUTAS	EXTERNA
319	MERCADÃO	135	2,30	FRUTAS	EXTERNA
320	MERCADÃO	136	17,60	FRUTAS	EXTERNA
321	MERCADÃO	111	22,80	FRUTAS	EXTERNA
322	MERCADÃO	110	13,60	FRUTAS	EXTERNA
323	MERCADÃO	108	11,20	FRUTAS	EXTERNA
324	MERCADÃO	S/N	5,18	BIJUTERIAS	BIJUTERIAS
325	MERCADÃO	001	2,00	BIJUTERIAS	BIJUTERIAS
326	MERCADÃO	035	31,50	COMÉRCIO GERAL	EXTERNA



327	MERCADÃO	037	41,00	COMÉRCIO GERAL	EXTERNA
328	MERCADÃO	001	2,88	MACAXEIRA	EXTERNA
329	MERCADÃO	01	7,52	ALIMENTAÇÃO	EXTERNA
330	MERCADÃO	02	7,52	ALIMENTAÇÃO	EXTERNA
331	MERCADÃO	03	7,52	ALIMENTAÇÃO	EXTERNA
332	MERCADÃO	04	7,52	ALIMENTAÇÃO	EXTERNA
333	MERCADÃO	05	7,52	ALIMENTAÇÃO	EXTERNA
334	MERCADÃO	06	7,52	ALIMENTAÇÃO	EXTERNA
335	MERCADÃO	07	7,52	ALIMENTAÇÃO	EXTERNA
336	MERCADÃO	08	7,52	ALIMENTAÇÃO	EXTERNA
337	MERCADÃO	09	7,52	ALIMENTAÇÃO	EXTERNA
338	MERCADÃO	10	7,52	ALIMENTAÇÃO	EXTERNA
339	MERCADÃO	11	7,52	ALIMENTAÇÃO	EXTERNA
340	MERCADÃO	12	7,52	ALIMENTAÇÃO	EXTERNA
341	MERCADÃO	13	7,52	ALIMENTAÇÃO	EXTERNA
342	MERCADÃO	14	7,52	ALIMENTAÇÃO	EXTERNA
343	MERCADÃO	15	7,52	ALIMENTAÇÃO	EXTERNA
344	MERCADÃO	16	7,52	ALIMENTAÇÃO	EXTERNA
345	MERCADÃO	17	7,52	ALIMENTAÇÃO	EXTERNA
346	MERCADÃO	18	7,52	ALIMENTAÇÃO	EXTERNA
347	MERCADÃO	19	7,52	ALIMENTAÇÃO	EXTERNA
348	MERCADÃO	20	7,52	ALIMENTAÇÃO	EXTERNA
349	MERCADÃO	21	7,52	ALIMENTAÇÃO	EXTERNA
350	MERCADÃO	22	7,52	ALIMENTAÇÃO	EXTERNA
351	MERCADÃO	23	7,52	ALIMENTAÇÃO	EXTERNA
352	MERCADÃO	24	7,52	ALIMENTAÇÃO	EXTERNA

4.2. O serviço objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

4.3. O prazo de vigência da contratação é de 15 anos, a contar de sua publicação no Diário Oficial da União-DOU, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1 A Fundamentação da Contratação encontra-se nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 433 de março de 2023, Lei 8.987 de 13 de fevereiro de 1995 e; Lei Municipal Nº 20.056 de 04 de julho de 2016 e as exigências estabelecidas neste Projeto Básico



6. DO ARRIMO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O Arrimo da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.

6.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

7.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 58.397,83 (Cinquenta e oito mil, trezentos e noventa e sete reais e oitenta e três centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

8.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Não será necessária adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária, o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, pois a referida contratação não gera ônus para o tesouro municipal.

Santarém-Pará, 23 de outubro de 2024

Ronnie Wilkinson Lima Coutinho

Divisão de Mercados e Feiras

Dec.nº 493/2022 - GAP/PMS

Autorizado por:

Bruno da Silva Costa

Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

Decreto nº 008/2021 – SEMAP